



PROJETO DE LEI Nº DE DEZEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública Estadual a
Colônia de pescadores profissionais
Z-10.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública Estadual a **Colônia de pescadores profissionais Z-10**, com sede na 304 sul av. LO 05, sala 4, plano diretor sul, Palmas-TO, constituída em 12 de maio de 2007.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A **Colônia de pescadores profissionais Z-10**, é uma associação sem fins econômicos, que exerce sua atividade na área geográfica do município de Palmas, Estado do Tocantins, com sede na 304 sul av. LO 05, sala 4, plano diretor sul, Palmas-TO, constituída em 12 de maio de 2007, constituída em 12 de maio de 2007, inscrita sob o CNPJ nº 08.839.517/0001-80, que tem como finalidade, promover projetos voltados para a população e classe de pescadores.

Tal comunidade trouxe e traz inúmeros benefícios à sociedade tocantinense, desta forma faz jus a aprovação desta declaração.

Professora Janad Valcari
Deputada Estadual